



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 31/2024/AGT/REI/IFTO, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NAS MODALIDADES BOLSA E REEMBOLSO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-QUALIFICAR AOS SERVIDORES DO *CAMPUS* ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO Nº 551/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa/reembolso do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação — Pró-Qualificar, destinadas aos servidores do quadro de pessoal permanente do *Campus* Araguatins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para concessão de bolsa/reembolso do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação para servidores do Instituto Federal do Tocantins — Pró-Qualificar será regulamentado por este edital, em observância às disposições do Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 193, de 28 de fevereiro de 2023, e da Lei nº 11. 892, de 29 de dezembro de 2008.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins - IFTO, em conformidade com o disposto na PORTARIA AGT/REI/IFTO Nº 102/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024 e PORTARIA AGT/REI/IFTO Nº 143/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

1.3. A abertura do processo seletivo regulamentado por este edital foi autorizada pela Portaria AGT/REI/IFTO Nº 102/2024, de 18 de março de 2024.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A concessão de incentivos na forma de auxílio aos aprovados na seleção do processo seletivo para concessão de bolsas nas modalidades bolsa e reembolso do programa institucional pró-qualificar aos servidores do *Campus* Araguatins do instituto federal do tocantins, objetiva:

I - promover a capacitação do servidor visando à melhoria de seu desempenho quanto às suas funções e compromissos para com o Instituto, desenvolvendo sua capacidade reflexiva e crítica e estimulando o exercício pleno de cidadania e o consequente comprometimento com os objetivos sociais da instituição.

3. DA VALIDADE

3.1. O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 8 (oito) meses, a contar do mês de maio do ano corrente, podendo ser prorrogado no exercício subsequente se houver dotação orçamentária, até completar o prazo de duração dos cursos, no interesse da administração do *Campus* Araguatins do IFTO, a contar da publicação de sua homologação.

4. DAS BOLSAS E DOS REEMBOLSOS

4.1. Será disponibilizado o seguinte quantitativo de Bolsas e Reembolsos de Incentivo à Qualificação, com seus respectivos valores, por nível de capacitação, aos servidores do *Campus* Araguatins, do IFTO:

Nível de capacitação	Quantidade ofertada	Período	Valor do Incentivo	Modalidade
Especialização	2	8 meses	R\$ 150,00	Reembolso
Graduação	10	8 meses	R\$ 250,00	Reembolso

4.2. Os valores das bolsas e dos reembolsos por nível de capacitação, atualmente vigentes, foram definidos pelo Colégio de Dirigentes (CODIR) do IFTO.

4.3. O quantitativo e o tipo de bolsas e reembolsos ofertados levam em consideração a disponibilidade orçamentária do *Campus* Araguatins para o Programa Pró-Qualificar no ano de 2024, conforme DESPACHO Nº 27/2024/DAP/AGT/REI/IFTO, de 16 de abril de 2014.

4.4. Os candidatos classificados poderão ser contemplados com bolsas e reembolsos de acordo com a dotação orçamentária do *Campus* Araguatins.

5. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DOS REEMBOLSOS

5.1. As bolsas e os reembolsos de incentivo à qualificação do Pró-Qualificar ofertados por este Edital serão concedidos mensalmente, até o mês de dezembro do ano de 2024, a partir da homologação do resultado final do presente edital.

5.2. O incentivo poderá ser renovado após o período de vigência estabelecido neste edital, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da continuidade do curso e parecer favorável da Comissão Gestora do Pró-Qualificar, atendidas as disposições do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 193, de 28 de fevereiro de 2023.

5.3. O reembolso será efetuado mensalmente, após a apresentação de documento que comprove o pagamento da mensalidade à instituição de ensino.

5.4. O pagamento será efetuado diretamente ao servidor estudante, mediante depósito bancário em sua conta corrente, informada juntamente

com a entrega da documentação.

5.5. Caberá à Comissão Gestora do Pró-qualificar do *Campus* Araguatins a solicitação mensal do pagamento das bolsas e dos reembolsos do Pró-qualificar à Gerência de Administração, Finanças e Planejamento do *Campus* Araguatins.

5.6. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma da Gerência de Administração, Finanças e Planejamento do *Campus* Araguatins.

5.7. Não serão reembolsados valores referentes a meses anteriores ao mês de homologação do resultado final deste edital.

5.8. Constitui condição para a manutenção do pagamento da bolsa ou do reembolso do Pró-Qualificar o cumprimento das obrigações dispostas no art. 12 do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 193, de 28 de fevereiro de 2023.

5.9. O início do pagamento do incentivo ocorrerá após a finalização do processo de seleção, quando o candidato aprovado, em seu processo individual, preencher e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade (Anexo III), disponível no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1. Para a concessão e manutenção do recebimento do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender às seguintes exigências:

I - pertencer ao quadro de pessoal efetivo do Instituto Federal do Tocantins;

II - - estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação em instituição de ensino superior devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação, a qual deve ser, obrigatoriamente, a instituição certificadora da escolaridade ou da titulação a ser alcançada, ou estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em instituição de ensino no exterior;

III - não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a concessão do incentivo;

IV - não receber do Instituto Federal do Tocantins ou de outra agência financiadora, pública ou privada, durante o período de vigência de participação no referido programa, outra bolsa ou reembolso que fomenta a capacitação; e

V - apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO, inclusive após a sua efetivação como estudante regularmente matriculado.

6.2. Constitui também requisito para participar do Pró-Qualificar o servidor estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade, constante do Anexo IV do Regulamento do Programa, disponível no SEI.

6.3. As exigências previstas no subitem 6.1 são passíveis de comprovação documental; a qualquer tempo, a Comissão Gestora do Pró-Qualificar do

Campus Araguatins do IFTO poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão dos incentivos, devendo os servidores mantê-los disponíveis para esse atendimento.

6.4. As situações descritas nos incisos I e II do subitem 6.1 devem ser comprovadas por documentos emitidos pela Gerência de Gestão de Pessoas e pela Instituição de Ensino.

6.5. As situações descritas nos incisos III e IV do subitem 6.1 devem ser declaradas, sob as penas da lei, pelo próprio candidato.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para concorrer às bolsas e reembolsos ofertadas por este edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma, disposto no item 12, e deverão ser realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações — SEI para a Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO. Os documentos e os anexos necessários para a homologação da inscrição estão descritos a seguir:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI - Tipo do Processo: "Pessoal: Outros" - Especificação: "Inscrição do Processo Seletivo do Pró-Qualificar - *Nome do servidor*" - Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção" - Interessado: "Nome do servidor" - Nível de acesso: "Público" - Salvar;

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento "Externo" - preencher dados do documento - anexar arquivo em formato ".pdf" - confirmar dados (efetuar o procedimento para cada documento a ser anexado):

a) capa de processo;

b) formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo I);

c) comprovante de matrícula ou de aceite do candidato como aluno regular de curso de graduação ou pós-graduação emitido pela instituição de ensino;

d) documento de comprovação atualizada da autorização de funcionamento ou reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação - MEC ou por outro órgão competente;

e) declaração de vínculo emitida pela Unidade Setorial de Gestão de Pessoas ou extrato emitido pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, jornada de trabalho, classe/nível, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor e cômputo dos dias de efetivo exercício;

f) Formulário de Pontuação para Seleção, disponível no SEI (Anexo II), assinado e devidamente preenchido pelo candidato, com a indicação da pontuação solicitada por item e subitem; e

g) arquivos, em formato PDF (cópias legíveis), dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, especificados com a identificação numérica do item e do subitem a ser pontuado, conforme Formulário de Pontuação para Seleção (Anexo II), sendo um arquivo por item e subitem de pontuação.

7.2. A Comissão Gestora do Pró-qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO deverá analisar os documentos enviados pelos candidatos para fins de homologação das inscrições.

7.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

7.4. Os candidatos poderão obter os anexos (Formulários, Termos e Declarações) da inscrição no SEI, preencher e assinar no processo referente a sua inscrição e, posteriormente, encaminhar o processo à Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO, no setor "PRO-QUALIF/AGT/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Serão contemplados todos os candidatos aprovados na seleção do processo seletivo para concessão de bolsas nas modalidades bolsa e reembolso do programa institucional pró-qualificar aos servidores do *Campus* Araguatins do instituto federal do tocantins.

9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A análise dos documentos para a seleção será realizada pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO contra a homologação preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário para Recurso (Anexo III), assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, pelo SEI, à Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO, nas datas definidas para cada ato constantes do cronograma (item 12).

10.3. Recursos intempestivos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante do Anexo III deste edital, os que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 10.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente ou cujo pedido for inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO, conforme competência.

11. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado deverá apresentar, no prazo definido no cronograma (item 12), comprovante de matrícula no curso, emitido pela instituição de ensino, e Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade, sob pena de desclassificação.

11.2. O candidato que não realizar a abertura do processo individual de concessão de bolsa/reembolso de incentivo do Pró-Qualificar com os documentos exigidos no subitem 11.1, no prazo estabelecido, perderá o direito à bolsa/reembolso.

12. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
24/4/2024	Publicação do edital	https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos
25/04 a 04/5/2024	Inscrições	Via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar do <i>Campus</i> Araguatins do IFTO (PRO-QUALIF/AGT/REI/IFTO)
06/5/2024	Homologação preliminar das inscrições	https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos
07/5/2024	Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	Via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar do <i>Campus</i> Araguatins do IFTO (PRO-QUALIF/AGT/REI/IFTO)
08/5/2024	Resultado do(s) recurso(s) contra a homologação preliminar das inscrições	Processo de inscrição do candidato (SEI)
09/5/2024	Divulgação da relação definitiva de candidatos com inscrições homologadas	https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos
10/5/2024	Resultado preliminar	https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos
11/5/2024	Recurso contra o resultado preliminar	Via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar do <i>Campus</i> Araguatins do IFTO (PRO-QUALIF/AGT/REI/IFTO)
13/5/2024	Resultado do(s) recurso(s) contra o resultado preliminar	Processo de inscrição do candidato (SEI)
14/5/2024	Homologação do resultado definitivo	https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos
14 a 23/5/2024	Apresentação dos seguintes documentos: - Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade; e - comprovante de matrícula do candidato como aluno regular do curso emitido pela instituição de ensino.	Via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar do <i>Campus</i> Araguatins do IFTO (PRO-QUALIF/AGT/REI/IFTO)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1A Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO

terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia;

13.2A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita e irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento do Pró-Qualificar, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 193, de 28 de fevereiro de 2023, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento;

13.3A Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital;

13.4É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos>;

13.5Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização do presente processo seletivo, mesmo que constatados após o término do certame;

13.6Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação;

13.7As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao processo seletivo, constituem normas que integram o presente edital;

13.8Para os casos de manutenção, renovação, desistência, reprovação, cancelamento, suspensão, revogação, trancamento, interrupção e/ou reativação da Bolsa/reembolso do Pró-Qualificar e/ou do curso a ela vinculado, bem como em relação às obrigações do servidor beneficiário durante o programa e após a conclusão do curso, aplica-se o disposto no Regulamento do Pró-Qualificar, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 193, de 28 de fevereiro de 2023;

13.9.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Araguatins do IFTO, ouvida a Gerência de Gestão de Pessoas e Direção-geral.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 24/04/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2360431** e o código CRC **44DABF96**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 31/2024/AGT/REI/IFTO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-00 Araguatins/TO — (63) 3474-4807

portal.iftto.edu.br/araguatins — cgpgagt@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.008268/2024-37

SEI nº 2360431